



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

**OFÍCIO CIRCULAR Nº 11/2020/PRORH-GAB-UFMG**

Belo Horizonte, 20 de março de 2020.

À Chefia de Gabinete e aos Pró-Reitores/as, Diretores/as de Unidades Acadêmicas e Administrativas

**Assunto: Suspensão de atividades administrativas de forma presencial e planejamento de trabalho remoto.**

Prezados/as senhores/as,

A Pró-Reitoria de Recursos Humanos da UFMG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e em atenção aos novos protocolos de distanciamento social adotados pelo governo federal e pela prefeitura municipal de Belo Horizonte, especialmente o Decreto Nº 17.304, de 18 de março de 2020, em função do avanço da pandemia do coronavírus (COVID-19), informa a necessidade de suspensão das atividades administrativas da UFMG de forma presencial e o planejamento e a execução de trabalho remoto por tempo indeterminado.

Nesse sentido, enquanto perdurar esse estado de emergência, fica estabelecida, a partir da próxima segunda-feira, dia 23/03/2020, a adoção de trabalho remoto para os servidores desta Universidade. A excepcionalidade, no caso de necessidades especiais de trabalho que requeiram a presença dos servidores, será determinada pelos Diretores das Unidades Acadêmicas e Administrativas e dos Pró-Reitores.

É imprescindível que os servidores responsáveis por cada Setor estejam disponíveis para contato por e-mail ou telefone. Informamos que a DTI pode providenciar a transferência do ramal da Universidade para o telefone institucional do servidor ou para um telefone fixo residencial, mediante solicitação do Diretor/Pró-Reitor.

Esclarecemos que deixa de ser necessário o encaminhamento a esta Pró-Reitoria de Recursos Humanos dos Planos de Contingência local e das autodeclarações, conforme constante do OFÍCIO CIRCULAR Nº 006/2020/PRORH/UFMG.

Solicitamos a V. Sas. o planejamento e acompanhamento das atividades administrativas na nova modalidade de regime de trabalho adotada.

A adoção dessas medidas ocorrerá sem a necessidade de compensação de jornada e sem prejuízo da remuneração dos servidores públicos.

Informamos ainda que, com relação aos servidores terceirizados, a Pró-Reitoria de Administração está providenciando o afastamento dos grupos vulneráveis e emitirá, em breve, recomendações para os demais, acordadas com a Procuradoria Federal junto a UFMG e em consonância com outras universidades e outros órgãos federais. Os servidores terceirizados devem se reportar à Pró-Reitoria de Administração para orientações.

Estas disposições não se aplicam aos servidores em atividades nas áreas da saúde, segurança ou outras atividades consideradas essenciais pelos Diretores e Pró-Reitores.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos necessários, enviamos nossos cumprimentos.

Atenciosamente,

PROFA. MARIA MÁRCIA MAGELA MACHADO

Pró Reitoria de Recursos Humanos da UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Maria Marcia Magela Machado, Pró-reitor(a)**, em 20/03/2020, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0084971** e o código CRC **69EE9E5A**.